



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2235
Disponibilização: 15/06/2023
Publicação: 15/06/2023

RESOLUÇÃO SEI Nº 0017306542/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 15 de junho de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 35/2023 - CMAS

Dispõe sobre Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, referente a nova pactuação para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 13 de junho de 2023 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando OFÍCIO SEI Nº 0017212109/2023 - SAS.UAF.AC.V – Assunto: Novas Pactuações - Serviços de Acolhimento de Idoso – Proteção Social Especial;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS**, para atendimento do **Serviço de Acolhimento Institucional para idosos**, o qual tem como objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, visando a oferta de até 25 vagas para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, no Serviço de Acolhimento Institucional para idosos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui anexo SEI 0017148829.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017306542** e o código CRC **A308227D**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.149009-7

0017306542v4



Prefeitura de Joinville

PLANO DE TRABALHO SEI Nº 0017148829 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV

1. Instituição Parceira:

Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS

2. Objeto de Parceria:

Conjuação de esforços com organização da sociedade civil, para a execução do Serviço de Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, destinado à idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3. Metas de Execução:

Acolhimento para pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

4. Contrapartida Social Ofertado pela Instituição: (Item não obrigatório para preenchimento)

Nº	Descrição
01	Acolhimento de até 25 idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

5. Cronograma de Execução:

Programação Orçamentária	41.001.08.244.0001.2.3320 - 3.3.50 - cód. reduzido 432/2023 e 41.001.08.244.0001.2.3320 - 3.3.50 - cód. reduzido 430/2023
Descrição das Despesas	Total Parceria R\$
Pagamento de pessoal com ou sem encargo e/ou material de consumo e/ou pagamento de serviços de terceiros com ou sem encargos.	R\$ 6.405.000,00

6. Cronograma de Desembolso:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00
13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela	19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela
R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00
25ª Parcela	26ª Parcela	27ª Parcela	28ª Parcela	29ª Parcela	30ª Parcela	31ª Parcela	32ª Parcela	33ª Parcela	34ª Parcela	35ª Parcela	36ª Parcela
R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00
37ª Parcela	38ª Parcela	39ª Parcela	40ª Parcela	41ª Parcela	42ª Parcela	43ª Parcela	44ª Parcela	45ª Parcela	46ª Parcela	47ª Parcela	48ª Parcela
R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00
49ª Parcela	50ª Parcela	51ª Parcela	52ª Parcela	53ª Parcela	54ª Parcela	55ª Parcela	56ª Parcela	57ª Parcela	58ª Parcela	59ª Parcela	60ª Parcela
R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Schroeder Wunderlich, Gerente**, em 06/06/2023, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Salet Inthurn Marcomini, Gerente**, em 06/06/2023, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Geraldo dos Santos, Gerente**, em 06/06/2023, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017148829** e o código CRC **D54CA330**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.143378-6

0017148829v8